

PROJETO DE LEI Nº. 008, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do artigo 40 da Lei Nº 1.813, de 05 de maio de 2023, que trata da constituição do Conselho Municipal de Política Cultural.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado – PR, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O caput do artigo 40 e incisos I e II da Lei Nº 1.813, de 05 de maio de 2023 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um deles o Secretário Municipal desta pasta.

II – 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setor de Música: 01 (um) representante;

b) Setor de Artes Cênicas: 01 (um) representante;

c) Setor de Artes Manuais: 01 (um) representante;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito

MENSAGEM e JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 008/2024

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as),

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei supramencionado que “Dispõe sobre a alteração do artigo 40 da Lei Nº 1.813, de 05 de maio de 2023, que trata da constituição do Conselho Municipal de Política Cultural”.

A justificativa para a reestruturação reside em diversos fatores essenciais para a eficiência e eficácia da gestão cultural municipal, bem como para a adequação à realidade e às necessidades atuais de nosso município.

A redução do número de membros visa concentrar a representatividade em áreas estratégicas da cultura, permitindo uma gestão mais focada e especializada. A escolha dos setores de Música, Artes Cênicas e Artes Manuais reflete as áreas culturais mais ativas e relevantes para a comunidade de Pato Bragado, promovendo uma representação mais efetiva e abrangente dos interesses culturais do município.

Além disso, com um número menor de conselheiros, espera-se que as decisões sejam tomadas de forma mais ágil e eficiente, facilitando o processo de deliberação e implementação de políticas culturais. Esta configuração propicia um ambiente de trabalho mais dinâmico e flexível, essencial para responder às demandas culturais que se alteram rapidamente.

Reduzir o número de conselheiros não significa diminuir a participação da comunidade nas políticas culturais, mas qualificar essa participação. Com representantes focados em áreas específicas, espera-se que as contribuições sejam mais significativas e construtivas, promovendo um diálogo mais produtivo entre o poder público e a sociedade civil.

Portanto, solicito a apreciação e aprovação desta proposta de alteração pela Câmara de Vereadores, confiante de que tais mudanças contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural do nosso município. Esta solicitação está alinhada ao compromisso da Secretaria de Educação e Cultura em promover uma gestão cultural eficaz, representativa e responsiva às necessidades da nossa comunidade.

Desta feita, visando o cumprimento dos dispositivos legais vigentes é que solicitamos a compreensão dos Nobres Vereadores quanto a matéria em pauta.

Na oportunidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LEOMAR ROHDEN
Prefeito